



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso

LEI COMPLEMENTAR N.º 43, DE 11 de DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Complementar 33/2014 QUE, "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os **Arts. 52 e 125** da Lei Complementar nº33/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52

(...)

d) o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos(as), inválidos(as), idosos(as) e aposentados com rendimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, sendo que tal isenção será aplicável unicamente para o imóvel em que o beneficiário resida, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como apresentação dos documentos pessoais, documento do imóvel, comprovante e detalhamento de crédito do benefício ou declaração de renda reconhecida em cartório, e Declaração de Imposto de Renda;

(...)

Art. 125. *A isenção da Taxa de Coleta de Lixo será permitida conforme especificação no §1º do Art. 118 e de combinação com as Alíneas "a" e "c" do Inciso VI.do Art. 6º, com a condição de que cumpra as exigências da legislação tributária do Município o bem imóvel.*



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte **Estado de Mato Grosso**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, a revogação parcial da Lei Complementar nº 33/2014.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 11 de Dezembro
de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal